

LEI MUNICIPAL N° 2354 DE 24/08/95
PROJETO DE LEI N° 2439
" DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONTRATO
PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE
DO TRABALHADOR - CAT".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso e o Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles no Estado de Minas Gerais, contrato destinado à manutenção do Centro de Atividades do Trabalhador - CAT, em São Sebastião do Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato, referido neste artigo, obedecerá ao modelo de contrato, arquivado no setor próprio da Prefeitura Municipal, devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal, com validade de cinco (05) anos.

ART° 2° - As despesas decorrentes da manutenção do CAT, pelo Município correrão à custa dos recursos orçamentários existentes, ou com a criação de créditos adicionais, a serem aprovados pela Câmara Municipal nas datas oportunas.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 24 de Agosto de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET.DONIZETE ANTONIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE